

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 21020.002821/2024-06

2. Referências Utilizadas

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi embasado na seguinte legislação:

- a)** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- b)** Portaria SEGES/MGI nº 4.932, DE 30/08/2023;
- c)** Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental;
- d)** Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - disponível: <http://www.agu.gov.br/>;
- e)** Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC - 2025 - Cia. de Saneamento;
- f)** Parecer Referencial nº 00003/2023 / COORD / E-CJU / SSEM / CGU / AGU;
- g)** Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995 (Estabelece normas para concessões e permissões de Serviços Públicos);
- h)** Normas técnicas estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e Meio Ambiente;
- i)** Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- j)** Lei nº 8.987/1995 - Dispões sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 177, da CF de 1998;
- k)** Contrato de Concessão nº 969/2021;
- l)** Portaria MAPA nº 714, de 30/08/2024 - Delegação de Competência;
- m)** Resolução Normativa nº 039/2024;
- n)** Portaria MS nº 2914/2011 - Regulamenta o controle da qualidade da água;
- o)** Decreto nº 24.643/1934 - Institui o Código das Águas;
- p)** Lei 11.445/2007 - Estabelece as diretrizes para o saneamento básico;
- q)** Demais Leis vigentes e pertinentes.

3. Objeto da contratação

3.1. Contratação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, visando suprir as necessidades da Estação Meteorológica de IPAMERI/GO, Unidade do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, de responsabilidade da SFA-GO.

3.1.1. Quadro Resumo:

Item	Especificação	CATSERV
1	Fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário	22845

4. Descrição da necessidade

4.1. Trata-se, o presente processo de Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de fornecimento e abastecimento de água tratada e esgoto sanitário, através da modalidade de "Inexigibilidade" de Licitação, será por prazo indeterminado (conforme art. 109, da Lei nº 14.133/2021), desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste processo, visando atender e suprir às necessidades da INMET - Instituto Nacional de Meteorologia, da Estação Meteorológica de Ipameri-GO, que de acordo com a Portaria 714, de 30/08/2024 (SEI 39357043), delegou competência à Superintendência da Agricultura e Pecuária de Goiás, à assumir a governança de todas as atividades da INMET.

4.2. A prestação de serviços naquela municipalidade é feita pela empresa ÁGUAS DE IPAMERI S.P. E S/A, inscrita no CNPJ sob nº 43.547.497/0001-75, que detém a exclusividade, mediante Termo de Concessão de Prestação de Serviços nº 969/2021 (SEI 39351796).

4.2.1. A prestação e fornecimento dos serviços vem sendo prestado sem contrato, uma vez que não existe contrato assinado, tais serviços eram prestados anteriormente pela a SANEAGO S/A, através do Contrato nº 05/2022, de 08/04/2022 (SEI 39364815), referente ao processo: 21180.000025/2021-45;

4.3. A contratação destes serviços é essencial para o funcionamento da Estação Meteorológica de Ipameri, visando o bom desempenho das atividades de coleta e transmissão de dados feita pelo Observador Meteorológico ali lotado.

4.4. Justifica-se ainda a contratação pela substituição da concessão destes serviços, que eram feitos pela Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO (localidade atendida pelo objeto do Contrato, onde, o município de Ipameri passou a concessão à empresa Águas de Ipameri S.P.E S/A., através do Contrato de Concessão nº 969/2021 (39351796).

4.4.1. A Prefeitura Municipal de Ipameri - GO, firmou contrato de Concessão com a Empresa Águas de Ipameri S.P.E S/A (SEI 39351796).

4.5. A contratação visa garantir a continuidade do atendimento dos serviços, evitando-se assim a interrupção das atividades da administração, tendo em vista ser um insumo de primeira necessidade, bem como para assegurar as condições higiênico-sanitárias adequadas. Ressalta-se

que tais serviços são essenciais, para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais.

4.6. A referida contratação visa atender a INMET - Instituto Nacional de Meteorologia - CNPJ 00.396.895/0032-21, Unidade de IPAMERI - GO, sob condução da Superintendência de Agricultura e Pecuária - SFA-GO, conforme Portaria 714, de 30/08/24 delegando de competência para tal. (SEI 39357043).

4.7. A demanda por água se mostra elemento fundamental, para o desenvolvimento dessas atividades e em especial a seguimentos de atividades de serviços que demandam o contato sistemático e efetivo de contato com o público. Uma das práticas humanas, muito recorrentes em municípios brasileiros, em busca de água para atender as necessidades básicas de higiene e limpeza de domicílios e comércios, se dá pela construção de cisternas e fossas negras. Práticas refutadas por analistas sanitários, principalmente, em regiões de baixo desenvolvimento econômico no país.

4.7.1. A utilização de cisternas, com fossas negra, oferece, comprovadamente, risco efetivo à saúde da população, pois promove um processo cíclico de contaminação da água utilizadas, para o desenvolvimento dessa natureza. Constata-se, por meio dessa prática, a proliferação de micro-organismos patológicos capazes de transmitir doenças diversas ao indivíduo humanos;

4.7.2. A maneira eficaz de disponibilização de água confiável (potável), para o uso humano, bem como o processo adequado para o descarte de seu uso, relaciona-se ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à implantação de saneamento básico mediante a aplicação de recursos destinados a construção de sistemas de tratamento de água e coleta e tratamento de esgoto;

4.7.3. Um sistema de abastecimento de água consiste no conjunto de obras, equipamentos e serviços com o objetivo de levar água potável para uso no consumo doméstico, indústria, serviço público, entre outros. O fornecimento de água tratada é realizado mediante um sistema de distribuição de água potável. Para ser considerada água própria para consumo é necessário que se atenda alguns requisitos de potabilidade. Se tiver alguma substância que altera seu padrão, é classificada como poluída. Os componentes que indicam poluição orgânica são: compostos nitrogenados, oxigênio consumido e cloretos. Em locais onde não existem um sistema de abastecimento de água pública, a obtenção da água pode ser feita via poço artesiano, respeitando também padrões de potabilidade;

4.7.4. Um sistema de esgotamento sanitário pode ser entendido como conjunto de infraestruturas, equipamentos e serviços, nesse caso, com o objetivo de coletar e tratar os esgotos domésticos e com isso evitar a proliferação de doenças e a poluição de corpos hídricos após seu lançamento na natureza;

4.7.5. Para tanto, o sistema de esgotamento sanitário convencional consiste em duas etapas principais. A coleta é feita por uma rede de tubulações que conecta a fonte geradora dos esgotos domésticos (casas, prédios, edifícios comerciais) à uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), onde boa parte dos poluentes são removidos da água até que sejam atingidos limites seguros para o lançamento do esgoto tratado em um rio ou lago, também chamados de corpos receptores;

4.8. Tendo em vista as despesas mensais paga a manutenção do respectivo serviço junto as unidades de atendimento na SFA-GO, já em 2024, é possível estabelecer projeção de valor para o próximo ano 2025 de maneira a possibilitar ações de planejamento e gestão, e impedir a descontinuidade dos respectivos serviços por falta de previsão orçamentária;

4.9. Atualmente, constata-se a existência de todas as instalações hidro sanitárias disponíveis junto a respectiva unidade de atendimento, apta a atender os requisitos técnicos e normativos, referentes a medição, reservatório de água, distribuição de água, manobra e descarte;

4.10. A contratação em tela está alinhada, com o PGC, POA e com Plano Estratégico do Ministério da Agricultura e Pecuária em Goiás, para o período 2020-2031.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador de Administração - CAD	Paulo André Tavares Segura
Administrador - Gestor de Contratos	Michel Picazo Rigueiral

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Trata-se, do processo de Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de fornecimento e abastecimento de água tratada e esgoto sanitário, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste processo, visando atender e suprir às necessidades da INMET - Instituto Nacional de Meteorologia, Unidade de IPAMERI - GO, que de acordo com a Portaria nº 714, de 30/08/2024, delegou competência à Superintendência da Agricultura e Pecuária de Goiás, para assumir a governança de todas as atividades do INMET.

6.1.1. Os serviços de fornecimento e abastecimento de água, de coleta e tratamento até o destino final de esgotos sanitários, o prazo de vigência do contrato com a concessionária será com cláusula de vigência indeterminada, conforme o art. 109, da Lei nº 14.133/21.

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio", desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

6.2. Devido a inviabilidade de competição, a contratação desses serviços ocorrerá sempre com a mesma concessionária do serviço público, por "Inexigibilidade de Licitação". Além disso, trata-se de uma necessidade contínua e ininterrupta da Administração contratante, ou seja, os serviços contratados devem ser por prazo indeterminado. Assim, entende-se que a prestação de serviços públicos essenciais contratados em regime de monopólio encontra fundamento no art. 109, da Lei nº 14.133 /2021. Primeiro porque a finalidade da vedação de preservar o dever de licitar é inócua no caso em concreto. Segundo, porque a Administração não pode prescindir da obtenção desse serviço. Dessa forma, não haveria razão, para impor à Administração a celebração de um novo contrato a cada cinco anos ou mesmo a prorrogação de vigência contratual ano a ano, se tal ajuste ocorrerá, obrigatoriamente, sempre com a mesma concessionária. Resta justificado que a contratação com a Empresa "Águas de Ipameri S.P.E S/A", poderá ser formalizada por prazo indeterminado, devendo a Administração comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

6.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art.124, da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços serão executados, conforme descrito nos

subitens a seguir: A Empresa Águas de Ipameri S.P.E S/A, disponibilizará a INMET - Unidade de IPAMERI - GO água tratada e serviços de esgoto, disponibilizando-a no ponto de entrega, localidade atendida.

a) Rua Xavantes, Quadra 70, Lote 13, Bairro Vila Domingues - Município de Ipameri-GO - CEP: 75.780-000.

6.4. Essa contratação, refere-se a serviços contínuos, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação ocorrerá por INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109, da caput mesma Lei.

6.4.1. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de água potável;
- a manutenção de redes fluviais;
- tratamento e monitoramento das redes de esgoto.

6.4.2. O fornecimento de água e esgoto será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar a leitura do identificadores (hidrômetro) da unidade de consumo, para apurar o referido período de referência.

6.4.3. O consumo do fornecimento de água e tratamento de esgoto, será apurado através do hidrômetro (aparelho que mede e controla o consumo), pela diferença entre 02 (duas) leituras consecutivas do mesmo identificador.

6.4.4. Somente será considerada válida a leitura do identificador (hidrômetro), que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

6.5. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, como também:

- a)** Cumprir as condições operacionais e tarifárias referente(s) ao(s) serviço(s), consignado expressamente pela SFA-GO;
- b)** Enviar as faturas, para os endereços indicados pelo CONTRATANTE;
- c)** Fornecer Tabela de Preço e Tarifas de Serviços Municipais com detalhamento dos serviços que atendam às necessidades do CONTRATANTE, previsto no contrato;
- d)** Fornecer as alterações/atualizações ocorridas nos preços e tarifas, mediante envio da nova tabela aprovada pela Concessionária Águas de Ipameri S/A - CNPJ 43.547.497/0001-75;
- e)** Prestar todas as orientações necessárias à SFA-GO, referentes à utilização dos serviços contratados;
- f)** Executar os serviços contratados, conforme normas estabelecidas em contrato com à SFA-GO;

g) Comunicar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dia úteis, o aumento das tarifas relativas aos serviços prestados estabelecidos no presente processo e enviar a Divisão de Aquisição e Logística da SFA-GO, através dos e-mails: dial.sfa-go@agro.gov.br e adm.sfa-go@agro.gov.br, a Tabela Atualizada de Preços e Tarifas de Serviços da Concessionária Águas de Ipameri S/A ;

h) Prestar serviços adequadas, com regularidade e qualidade, nas condições de preços e prazos estabelecidos na legislação;

i) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021;

j) Fornecer água potável com qualidade e padrões estabelecidos por normas e legislação;

k) Prestar serviços de coleta e tratamento de água e esgoto, conforme normas e legislação em vigor;

l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

m) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

n) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

q) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos:

1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias;
- 8.** Contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer.
- 9.** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 10.** Contratado é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, relacionadas a prestação de serviço;
- 11.** O contrato deverá ter uma duração por tempo indeterminado, condicionado à solicitação de ateste anual, nos termos da orientação normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011.
- 12.** O presente processo decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no artigo 74º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/21.
- 14.** O pagamento da prestação dos serviços será efetuado mensalmente mediante a liquidação da fatura apresentada pela CONTRATADA, com o vencimento no dia (20) vinte do mês subsequente à prestação dos serviços e após atestada pelo Setor competente;
- 15.** A fatura será paga por via bancária, mediante crédito em conta corrente, e após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

16. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Setor competente ou por servidores previamente designados;

17. Deverá ser verificada “on-line”, a situação da CONTRATADA relativamente a Guia de Previdência Social-GPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida;

18. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos em lei, mediante Termo Aditivo;

19. O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, no percentual permitido na Lei nº 14.133/21;

20. A supressão resultante de acordo celebrada entre os CONTRATANTES poderá exceder além dos 25% (Vinte e cinco por cento).

21. A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

22) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

r) A rescisão deste Contrato poderá se dar:

1. Por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei mencionada, modificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a ADMINISTRAÇÃO;

3. Judicial, nos Termos da legislação vigente sobre a matéria;

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

s) A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

t) A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pelo CONTRATANTE, no ato denominado gestor e fiscal, com o devido credenciamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas da CONTRATADA, que surgirem no curso de execução, dando ciência ao CONTRATANTE, conforme Lei nº 14.133/21.

u) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

v) Qualquer medida que implique em alterações e/ou obrigações pactuadas só poderão ser adotadas mediante autorização por escrito das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras. Quaisquer tolerância entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas no contrato, as quais permanecerão íntegras.

6.6. A concessionária contratada deverá observar as determinações legais e normas técnicas estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e Meio Ambiente, a promover a adequada prestação de serviço.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Os preços dos serviços prestados pelas concessionárias de água e esgoto, são os definidos em conformidade com a normatização própria e aplicados de maneira uniforme a todos os usuários dos serviços, sendo que, em se tratando de serviços exclusivos, não sequer em se falar de pesquisa de preços perante a fornecedores/prestadores. Como forma de demonstrar os valores cobrados pela futura Contratada, fazemos constar a estrutura tarifária para a prestadora de serviços (Mapa comparativo de Preços).

Tarifas ÁGUAS DE IPAMERI S.P.E S/A).

Estrutura Tarifária ÁGUAS DE IPAMERI S.P. E S/A	ÁGUA	ESGOTO Coleta	ESGOTO Tratamento
Pública - 0 a 10 M³	R\$ 9,46	7,57	1,89
Pública - maior que 10 M³	R\$ 10,70	8,56	2,14

Fonte:

Resolução Normativa nº 39/2024 - AMAE - SEI 39355903.
Normativa nº 221, de 01 de setembro de 2023 - SEI 39472533.

Resolução

7.2. Levantamento das opções de mercado e escolha da solução:

7.2.1. O serviço que se pretende contratar, fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, é de natureza contínua, indispensável, prestado por concessionária de serviço público em regime de exclusividade. É insumo básico para a realização das atividades desenvolvidas pela INMET - Unidade de Ipameri - GO.

7.3. Para o dimensionamento da prestação de serviços, a Administração levou em consideração a média dos valores pagos no decorrer do exercício de 2023/2024, com o devido acréscimo estimado para o exercício de 2025, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, por prazo indeterminado. Por se tratar de tarifas preestabelecidas pela empresa concessionária, que são cobradas de todos os usuários dos serviços, entendemos não ser desnecessária a pesquisa de preços no sentido de comprovação da sua compatibilidade com os de mercado.

7.4. No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores. Ademais, as empresas só passam a ter autorização, para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular, para que ocorra a concessão à empresa interessada.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. O objeto contratado se dará pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da inviabilidade de competição, a contratação do serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, será realizada pela a empresa ÁGUAS DE IPAMERI S.P.E S/A, única empresa autorizada a prestar os serviços no município de Ipameri, no Estado de Goiás. Esta contratação se fundamenta no disposto no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

8.1.1. A ÁGUAS DE IPAMERI S.P.E S/A é uma empresa de natureza de Sociedade Anônima Fechada, aberta em 16.09.2021, a única responsável pela prestação de serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário naquela municipalidade. Fazemos constar nos autos os seguintes normativos:

- a)** Ata de Constituição da empresa AGUAS DE IPAMERI S.P.E S/A. - SEI 39354169;
- b)** Declaração de Exclusividade, SEI 39355767;
- c)** Estudo Estrutura Tarifaria - Resolução Normativa 039/2024, SEI 39355903;
- d)** Termo de Contrato de Concessão nº 969/2021, SEI 39353924.

8.2. Trata-se de aquisição de serviços comuns, através de contratação por "Inexigibilidade", cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos da contratação por meio de especificações usuais no mercado.

8.3. Conforme combinada a aplicação do art.109, da Lei nº 14.133/2021: "A Administração poderá estabelecer a vigência por "prazo indeterminado" nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa da quantidade é de 3,42 m³ mensais, ao qual se baseia na média de consumo (m³) do últimos 12 (doze) meses, período de novembro de 2023 a outubro de 2024, com base no extrato de faturas anexadas, **Unidade Consumidora 4158-0**, hidrômetro nº A96L462819, descritos na tabela abaixo:

Competência	Histórico de Consumo Mensal Faturado (M³)	Fatura
11/2023	3	SEI 39476718
12/2023	3	SEI 39476718
01/2024	8	SEI 39476718
02/2024	2	SEI 39476718
03/2024	2	SEI 39476718
04/2024	3	SEI 39476718
05/2024	4	SEI 39476718
06/2024	3	SEI 39476718
07/2024	3	SEI 39476783
08/2024	3	SEI 39476836
09/2024	3	SEI 39476946

10/2024	4	SEI 39476996
Média Mensal Consumo	-	3,42 M³

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.635,36

10.1. A estimativa de custos se baseiam na média de gastos dos últimos 12 (doze) meses, período de novembro de 2023 a outubro de 2024, com base no extrato de faturas anexadas, descritos na tabela abaixo:

10.1.1. Foi projetado um aumento de consumo e de tarifas em 50% (cinquenta por cento), considerando a maior fatura apresentada em 01/2024, no valor de R\$ 90,85, uma vez que este contrato é por tempo Indeterminado.

Competência	Valor (R\$)
11/2023	43,54
12/2023	43,54
01/2024	90,85
02/2024	34,08
03/2024	34,08
04/2024	43,54
05/2024	53,00
06/2024	43,54
07/2024	65,97
08/2024	43,54
09/2024	62,73
10/2024	53,00

Média Mensal Consumo	3,42
Média Mensal R\$	50,95
Custo Anual Atual R\$	611,40
Média Mensal Consumo + acréscimo de 50% (Projeção de aumento de consumo/ reajustes de tarifas).	136,28 (Mensal)
Custo Global Atual + acréscimo - Projeção de aumento de consumo / Tarifa/ Consumo 50%, do maior valor consumido nos últimos 12 meses.	1.635,36 (Anual)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉDIA CONSUMO MENSAL	MAIOR VALOR CONSUMIDO ÚLTIMOS 12 MESES	PROJEÇÃO AUMENTO TARIFA / CONSUMO 50%	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços Fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.	22845	3,42M³	R\$ 90,85	R\$ 136,28	R\$ 1.635,36

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. É tecnicamente e economicamente inviável o parcelamento da solução, tendo em vista o fornecedor deter a exclusividade na prestação de serviços, mediante termo de concessão nº 969 /2021, considerando a natureza contínua do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva, não haverá parcelamento do objeto.

11.1.1. O parcelamento não é viável para essa contratação, porque o serviço é prestado através da Concessionária: ÁGUAS DE IPAMERI S.P.E S/A, detentora de monopólio definido por lei para o Município de Ipameri, conforme contrato de concessão de fornecimento.

11.1.1.1. Não há parcelamento, pois o fornecimento e abastecimento de água tratada, de coleta e tratamento de esgoto até o destino final, dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente, para a região.

11.2. As contratações firmados pela administração pública consistem em ajustes para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, tendo como regra geral a necessidade de prévio processo licitatório que garanta ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, seguindo as prescrições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, como neste caso só existe um único fornecedor dos serviços, portanto trata-se de Inexigibilidade.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. O processo SEI nº 21180.000025/2021-13, refere-se ao contrato de fornecimento de água e de coleta de esgoto firmado com INMET e a SANEAGO S/A, em 29/03/2022, entretanto foi assinado um Termo de Concessão nº 969/2021, com a Empresa: ÁGUAS DE IPAMERI S.P.E S/A, inscrita no CNPJ sob nº 43.547.497/0001-75, dando continuidade a este serviços de fornecimento, faz-se necessária a confecção de um novo contrato, entre a SFA-GO e a nova empresa de concessão: ÁGUAS DE IPAMERI S.P.E S/A, por outro lado a Portaria do MAPA nº 714, de 30/08/2024, delega competência à SFA-GO assumir a governança de todas as atividades da INMET - Instituto Nacional de Meteorologia, assim sendo é necessário uma nova contratação, por meio de "Inexigibilidade".

12.2. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta contratação, ou seja: não há contratações correlatas para os serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

12.3. A contratação que se pretende é composta por serviços autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, ou seja: não há contratações correlatas para os serviços de fornecimento de água tratada.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação está disposta no Planejamento e Gerenciamento de Contratações / Plano Anual de Contratações 2025, bem como, no Plano Operativo Anual - POA 2025.

13.2. O abastecimento de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário para SFA-GO, encontram-se no planejamento institucional, uma vez que a prestação do serviço é indispensável. A presente contratação está relacionada ao objetivo estratégico, além disso, a demanda encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Justifica-se a contratação por inexigibilidade da Concessionária: ÁGUAS IPAMERI S. P. E. S /A, com o objetivo de suprir as necessidades das dependências INMET - Unidade de IPAMERI - GO, de responsabilidade da SFA/GO, com fornecimento ininterrupto de fornecimento e água tratada e tratamento até o destino final de esgotos sanitários, com planejamento assertivo à sua estrutura, para que o fornecimento esteja adequada às nossas necessidades, visando possibilitar seu pleno funcionamento. Dando continuidade no fornecimento de água e esgotamento sanitário para essa Superintendência, sem interrupção, permitindo assim o exercício das suas atividades, fundamentais para o cumprimento de seus objetivos sociais.

a) Eficácia no atendimento das demandas e suporte às atividades;

- b)** Assegurar a continuidade da prestação dos serviços à sociedade e do uso racional dos recursos financeiros;
- c)** Garantir o fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário, item básico e essencial para todas as atividades e indivíduos existentes nesta universidade.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não será necessária a adequação dos ambientes do Órgão, haja vista que as tubulações e ligações hidráulica cisternas, caso necessárias, à distribuição da água potável, bem como a destinação dos resíduos líquidos para o esgoto já estão contempladas na unidade e em pleno funcionamento.

15.2. A SFA-GO, nomeará servidores, para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto da presente contratação. Os fiscais obterão suporte oferecido pela Coordenação de Contratos nas rotinas de fiscalização.

15.3. Conceder livre acesso, aos empregados e representantes da ÁGUAS IPAMERI S.P.E. S, para fins de inspeção e leitura, às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Pelo caráter de essencialidade do insumo usado na prestação do serviço, sugere-se a observância de práticas sustentáveis, para a conservação do mesmo, tais como, campanhas para conscientização do uso racional da água, campanhas para descarte correto do lixo com o objetivo de diminuir a poluição de rios e fontes, acompanhamento dos impactos ambientais nas barragens, minimizar os impactos ambientais negativos provocados pela atividade, preservação e recuperação de mata ciliares, reaproveitamento/da água, distribuição e controle de vazamentos, utilização de produtos para o tratamento da água que causam menos impactos, uso de ferramentas da qualidade e promoção de melhoria contínua e a utilização da água das chuvas.

16.2. Também, a contratada deverá seguir o que versa a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, sujeitando-se principalmente aos aspectos pertinentes à sustentabilidade ambiental.

16.3. Os serviços a serem contratados objeto do presente deste ETP não geram impactos ambientais diretamente. Não há critérios e práticas de sustentabilidade específicos relacionados ao presente objeto ou que tenha que ser incluído como obrigação da contratada. A regra para esta contratação será a de obediência aos normativos vigentes. Ainda, a concessionária: Águas Ipameri S.P.E. S.A., deverá atender, em especial, as normas de sustentabilidade previstas pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além de todas outras legislações inerente e pertinentes aos serviços prestados.

17. Mapa de Risco

17.1. Análise:

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato.

RISCO 01	
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DEFICIENTES	
Causas: Responsáveis pelo planejamento da contratação não detêm as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	
a) Probabilidade:	(X) 1. Muito baixa () 2. Baixa () 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno (X) 3. Moderado () 4. Grande () 5. Catastrófico
c) Nível de Risco (a x b):	(X) 1-3. Risco Pequeno () 4-6. Risco Moderado () 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir () Reduzir (X) Evitar

DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE		
01	Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade.	
02	Diminuição da competição e aumento dos custos.	
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
01	Solicitação de revisão do Estudo Preliminar por profissional que detenha conhecimentos necessários quanto às especificações do objeto.	Equipe de Planejamento da Contratação.

02	Elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência levando em conta as possíveis alterações sugeridas pelo profissional citado acima.	- Equipe de Planejamento da Contratação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
01	Modificação das especificações do objeto e republicação do edital.	- Equipe de Planejamento da Contratação. - Divisão de Aquisições e Logística.
02	Cancelar a licitação, refazer as especificações do objeto e proceder a novo processo licitatório.	- Coordenação de Administração. - Equipe de Planejamento da Contratação. - Divisão de Aquisições e Logística.

RISCO 02	
PESQUISA DE PREÇOS DEFICIENTE	
Causas: Análise de mercado inadequada	
a) Probabilidade:	() 1. Muito baixa (X) 2. Baixa () 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno (X) 3. Moderado () 4. Grande () 5. Catastrófico
c) Nível de Risco (a x b):	() 1-3. Risco Pequeno (X) 4-6. Risco Moderado () 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir (X) Reduzir () Evitar

DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE	
01	Adoção de preços de referência incompatíveis com a média do mercado.

02	Desestímulo à participação na licitação, levando a licitação deserta, caso o valor seja muito baixo; Majoração desnecessária do valor da contratação, trazendo prejuízos à Administração, caso o valor seja muito alto.	
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
01	Utilização do Painel de Preços do Governo Federal demonstrando os valores das contratações realizadas pela Administração Pública. Se necessário realizar pesquisa de preços no mercado junto às empresas prestadores dos serviços que se deseja contratar.	- Equipe Planejamento da Contratação. - Divisão de Aquisições e Logística.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
01	Refazer a pesquisa de preços de forma a torná-la mais abrangente.	- Equipe Planejamento da Contratação. - Divisão de Aquisições e Logística.

FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação	(X) Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato

RISCO 03	
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	
Causas: Levantamento de mercado deficiente (não se verificou que não existe fornecedor para a solução como foi especificada).	
a) Probabilidade:	(X) 1. Muito baixa () 2. Baixa () 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno (X) 3. Moderado () 4. Grande () 5. Catastrófico
c) Nível de Risco (a x b).	(X) 1-3. Risco Pequeno () 4-6. Risco Moderado () 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico.

d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir () Reduzir (X) Evitar
-----------------------	---

DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE		
01	Atraso no processo de contratação devido a inviabilidade de competição.	
02	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que originou a contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
01	Certificar-se que há empresas interessadas na execução contratual nos moldes propostos para a contratação.	-Equipe de Planejamento da Contratação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
01	Avaliar os motivos que levaram ao fracasso ou deserção da licitação, revendo atos eventualmente praticados, refazendo orçamentos ou melhorando especificações técnicas, se for o caso, no intuito de evitar novo fracasso do certame.	- Equipe de Planejamento da Contratação. - Divisão de Aquisições e Logística.
02	Realização de prospecção em processos semelhantes licitados e adjudicados na Administração Pública.	- Equipe de Planejamento da Contratação. - Divisão de Aquisições e Logística.

RISCO 04	
EMPRESAS COM COMPORTAMENTO OPORTUNISTA E/OU SEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO	
Causas: Entendimento de que não há consequências para conduta “aventureira”.	
a) Probabilidade:	() 1. Muito baixa (X) 2. Baixa () 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta.
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno (X) 3. Moderado () 4. Grande () 5. Catastrófico.

c) Nível de Risco (a x b):	() 1-3. Risco Pequeno (X) 4-6. Risco Moderado () 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico.
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir (X) Reduzir () Evitar.

DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE		
01	Retardo indevido no processo licitatório.	
02	Falhas no fornecimento do serviço.	
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
01	Deixar bem claro no edital as consequências e penalidades aos licitantes que injustificadamente tentarem obstruir ou retardar o processo licitatório.	- Equipe de Planejamento da Contratação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
01	Aplicação de sanções caso a empresa apresente conduta irregular ou desleal.	- Autoridades Competentes - Divisão de Aquisições e Logística
02	Rescisão contratual e convocação da próxima empresa na lista de classificação da licitação	- Autoridades Competentes - Divisão de Aquisições e Logística

RISCO 05	
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
Causas: Edital com inconsistências, imprecisões ou limitações à ampla concorrência.	
a) Probabilidade	(X) 1. Muito baixa () 2. Baixa () 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno (X) 3. Moderado () 4. Grande () 5. Catastrófico

c) Nível de Risco (a x b):	(X) 1-3. Risco Pequeno () 4-6. Risco Moderado () 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico.
d) Resposta ao Risco	() Aceitar (X) Compartilhar ou transferir () Reduzir () Evitar.

DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE		
01	Atraso no processo de contratação.	
02	Intempestividade no fornecimento do serviço.	
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
01	Utilização dos modelos padronizados de editais da Advocacia Geral da União.	- Equipe de Planejamento da Contratação. - Divisão de Aquisições e Logística.
02	Não inclusão no edital de cláusulas exorbitantes, dúbias ou que limitem a concorrência.	- Equipe de Planejamento da Contratação.
03	Envio do processo para análise da Consultoria Jurídica da União - CJU.	- Equipe de Planejamento da Contratação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
01	Priorizar a análise e resposta dos recursos e pedidos de impugnação.	- Pregoeiro. - Equipe de Apoio ao Pregoeiro. - Setor Demandante.
02	Reenvio do processo à Consultoria Jurídica da União para emissão de parecer e resolução de eventuais dúvidas.	- Coordenação de Administração.
03	Republicar o edital caso haja alterações a serem feitas.	- Pregoeiro. - Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

		- Divisão de Aquisições e Logística.
--	--	--------------------------------------

RISCO 06	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE EXECUTAR O CONTRATO	
Causas: Empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto participando da licitação.	
a) Probabilidade:	() 1. Muito baixa () 2. Baixa (X) 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta.
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno (X) 3. Moderado () 4. Grande () 5. Catastrófico.
c) Nível de Risco (a x b):	() 1-3. Risco Pequeno (X) 4-6. Risco Moderado () 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico.
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir (X) Reduzir () Evitar.

DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE		
01	Não obtenção do objeto contratado.	
02	Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
01	Incluir no edital exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas.	- Equipe de Planejamento da Contratação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
01	Aplicação de sanções caso a empresa contratada não cumpra fielmente as especificações do Projeto Básico ou Termo de Referência.	- Autoridades Competentes. Divisão de Aquisições e Logística.

02	Rescisão contratual e convocação da próxima empresa na lista de classificação da licitação.	- Autoridades Competentes - Divisão de Aquisições e Logística.
----	---	---

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato.

RISCO 07

INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO

Causas: Definição do objeto imprecisa; má escolha da proposta vencedora; Fiscalização deficiente.

a) Probabilidade:	() 1. Muito baixa (X) 2. Baixa () 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno () 3. Moderado (X) 4. Grande () 5. Catastrófico.
c) Nível de Risco (a x b):	() 1-3. Risco Pequeno () 4-6. Risco Moderado (X) 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico.
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir (X) Reduzir () Evitar.

DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE

01	Atraso no recebimento do serviço.	
02	Paralisação da execução.	
03	Necessidade de se suspender ou rescindir execução contratual.	
AÇÕES PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
01	Correta e clara especificação do objeto e estipulação de cláusulas de execução factíveis.	- Equipe Planejamento da Contratação.

02	Estabelecimento de listas de verificação quanto ao cronograma de execução a fim de se coibir de imediato quaisquer indícios de inexecução contratual.	- Gestão Contratual. - Fiscal do Contrato.
03	Diligenciar acompanhamento da execução contratual	- Fiscal do Contrato.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
01	Notificação tempestiva à contratada na ocorrência de eventuais irregularidades.	- Fiscal do Contrato.
02	Aplicação de sanções e rescisão do contrato.	- Autoridades Competentes - Divisão de Aquisições e Logística.

RISCO 08	
FALHA NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Causas: Responsável pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	
a) Probabilidade:	(X) 1. Muito baixa () 2. Baixa () 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno () 3. Moderado (X) 4. Grande () 5. Catastrófico
c) Nível de Risco (a x b):	() 1-3. Risco Pequeno (X) 4-6. Risco Moderado () 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir (X) Reduzir () Evitar

DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE	
01	Não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais o fiscal não detém competência.
02	Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.

AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
01	Revisão das responsabilidades contratuais pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato	- Divisão de Aquisições e Logística. - Fiscalização Contratual.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
01	Auditoria nas ações de fiscalização do contrato a fim de se identificar falhas e indicar as correções necessárias.	- Coordenação de Administração. - Divisão de Aquisições e Logística.

RISCO 09	
FALHAS NOS ACEITES PROVISÓRIO E DEFINITIVO	
Causas: Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual.	
a) Probabilidade:	() 1. Muito baixa () 2. Baixa (X) 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno () 3. Moderado (X) 4. Grande () 5. Catastrófico
c) Nível de Risco: (a x b):	() 1-3. Risco Pequeno () 4-6. Risco Moderado (X) 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir () Reduzir (X) Evitar

DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE	
01	Recebimento de objeto diverso do que foi contratado.
02	Pagamento Indevido.
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL

01	Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo na etapa de planejamento da contratação.	- Divisão de Aquisições e Logística.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
01	Retificação dos termos de recebimento provisório ou definitivo.	- Fiscal do Contrato. - Divisão de Aquisições e Logísticas. - Coordenação de Administração
02	Determinação à empresa que corrija as falhas eventualmente verificadas após os aceites provisório ou definitivo.	- Fiscal do Contrato. - Divisão de Aquisições e Logísticas. - Coordenação de Administração.

RISCO 10	
DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA	
Causas: Desajuste nas contas da empresa que propicia o não pagamento em tempo hábil das obrigações trabalhistas.	
a) Probabilidade:	() 1. Muito baixa () 2. Baixa (X) 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta.
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno () 3. Moderado (X) 4. Grande () 5. Catastrófico.
c) Nível de Risco: (a x b):	() 1-3. Risco Pequeno () 4-6. Risco Moderado (X) 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico.
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar () Compartilhar ou transferir () Reduzir (X) Evitar.
DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE	
01	Atraso nos pagamentos devidos aos funcionários

AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
01	Adoção da Conta Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou Pagamento pelo Fato Gerado.	- Divisão de Aquisições e Logísticas.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
01	Aplicação de sanções à empresa.	- Fiscal e Gestor do Contrato.

RISCO 11	
RISCO FINANCEIRO OU ORÇAMENTÁRIO	
Causas: Eventos que podem comprometer a capacidade da SFA-GO de contar com recursos orçamentários e financeiros necessários ao adimplemento de suas obrigações.	
a) Probabilidade:	(X) 1. Muito baixa () 2. Baixa () 3. Possível () 4. Alta () 5. Muito alta.
b) Impacto:	() 1. Insignificante () 2. Pequeno () 3. Moderado (X) 4. Grande () 5. Catastrófico.
c) Nível de Risco: (a x b):	() 1-3. Risco Pequeno ((X) 4-6. Risco Moderado () 8-12. Risco Alto () 15-25. Risco Crítico.
d) Resposta ao Risco:	() Aceitar (X) Compartilhar ou transferir () Reduzir () Evitar.

DANOS CAUSADOS CASO O RISCO SE MATERIALIZE		
01	Atraso no Pagamento à contratada	
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL
01	Obtenção de declaração orçamentária garantindo a descentralização dos recursos.	- Serviço de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira. - Serviço Técnico Operacional.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
01	Pagamento de juros decorrentes do atraso no pagamento à Contratada.	- Serviço de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é considerado Serviços Essenciais, com fornecimento ininterrupto e abastecimento de água tratada, coleta e tratamento até o destino final de esgotos sanitários, visando possibilitar o pleno funcionamento da unidade de Ipameri - GO - INMET, com a Governança da SFA-GO, para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais, de forma a não acarretar a interrupção, afetando o interesse público.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ANDRE TAVARES SEGURA

Coordenador de Administração



Assinou eletronicamente em 23/12/2024 às 09:51:45.

JANE ALVES LEITE DUARTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/12/2024 às 09:15:59.

MAXWELL RICARDO JARDIM

Membro da comissão de contratação